

1. Documento: 26855-2024-102

1.1. Dados do Protocolo

Número: 26855/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição de Compra Direta

Unidade Protocoladora: SAM - SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA

Data de Entrada: 02/07/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: DENISEFM

Data de Inclusão: 04/09/2024 08:53

Descrição: Aquisição de material médico-hospitalar direta com fornecedores

1.2. Dados do Documento

Número: 26855-2024-102

Nome: TR Retificado assinatura ciência da BHMED.pdf

Incluído Por: SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA

Cadastrado pelo Usuário: DENISEFM

Data de Inclusão: 14/08/2024 13:56

Descrição: TR BHMED

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
DENISE DE FIGUEIREDO MEDRADO PEREIRA	Login e Senha	14/08/2024 13:56

Documento Gerado em 03/01/2025 15:54:39

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO**

(Processo -PAD n. xxxxx/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
13	Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	438929	Frasco	6 frascos
14	Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 20ml	267541	Ampola	30 ampolas
16	Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	438057	Rolo	12 rolos
17	Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	438061	Rolo	20 rolos

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 180 dias (cento e oitenta dias) para a aquisição de materiais médico-hospitalar. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme os termos do artigo 95 Lei n.14.133/2021. A contagem do prazo de vigência será a partir da data de emissão da nota de empenho.*

1.4. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

As Seções que compõem a Secretaria de Saúde realizam as atividades determinadas pela Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, sendo elas: prestar assistência direta de caráter emergencial, realizar ações de promoção, prevenção e vigilância, realizar e gerir exames periódicos de saúde e realizar perícias oficiais administrativas em saúde.

Assim, a presente contratação visa a prover a Secretaria de Saúde de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos clínicos, emergenciais, preventivos e periciais de magistrados, servidores e seus dependentes, assim como em ações coletivas de promoção de saúde.

O planejamento do quantitativo levou em consideração o estoque atual, a validade/durabilidade dos produtos, o consumo médio apurado nos últimos anos, o histórico de atendimentos e a previsão de consumo para os próximos anos, conforme estimativas apresentadas nas tabelas seguintes. Assim, a justificativa para o quantitativo estimado em quantidade superior à média da série histórica, justifica-se pois estamos com estoque praticamente zerado e estes materiais possuem validade de 24 meses a 60 meses. Soma-se às dificuldades de aquisições nos certames anteriores (desertos e fracassados). Cumpre ressaltar que conforme decisão da Diretora Geral, em 07/03/2024 no processo e-PAD 5.355-2024 - DG - Dispensa 02-2024 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalar, determinou que:

“...determino o encaminhamento dos autos à Unidade Demandante para adotar as medidas que reputar cabíveis para eventual contratação dos itens desertos e fracassados”.

Como resultado da Dispensa 02-2024 restou nos itens desta propositura desertos ou fracassados, propomos a contratação de modo imediato por dispensa de licitação, direta com fornecedores para manter e ampliar os serviços ofertados aos magistrados e servidores com um suporte básico na prevenção e promoção à saúde, buscando uma melhora da qualidade de vida no trabalho.

1.5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Tabela 1 - Série histórica estimativas das quantidades da contratação da SAM; SAP; SSO em 2023
Tabela 1 - Série histórica estimativas das quantidades da contratação da SAM; SAP; SSO em 2024

Descrição do material	Quais são as estimativas das quantidades para a contratação 2024?*	Consumo 2015	Consumo 2016	Consumo 2017	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020 - 2021	Consumo 2022 - 2023	Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?	Justificativa
Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	12 rolos	12 rolos	10 rolos	15 rolos	8 rolos	6 rolos	4 rolos	3	* Sim	Necessário para realizar ECG, procedimento que realizamos no setor
Fita para ECG termosensível para aparelho Cardicare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	20 rolos	0	0	2 rolos	3 rolos	2 rolos	1 rolo	1 rolo	* Sim	Necessário para realizar ECG, procedimento que realizamos no setor
Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	6 frascos	8 unid	2 unid	15 unid	4 unid	7 frascos	4 frascos	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar ECG
Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 10ml.	30 ampolas	37 ampolas	0	8 ampolas	45 unid	22 unid	Material em falta	Material em falta	* Sim	Utilizado para reverter um possível quadro de hipoglicemia

***Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala? Sim, pois a necessidade de aquisição de material hospitalar representa a demanda conjunta de todas as seções da Secretaria de Saúde (SAM, SSO, SAO, SAP).**

**** Quantitativo estimado total da SES (SAM; SAP; SSO; SAO) em 2024**

***** Justificativa para o quantitativo estimado em quantidade superior à média da série histórica, justifica-se pois estamos com estoque praticamente zerado e estes materiais possuem validade de 24 meses a 60 meses. Soma-se às dificuldades de aquisições nos certames anteriores (desertos e fracassados).**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.1. Trata-se de aquisição de materiais médico-hospitalar, contendo as seguintes especificações:

- Materiais com validade a expirar acima de 70%;
- Materiais de acordo com as especificações informadas;
- Materiais com embalagens íntegras (não danificadas);
- Materiais com registro de comercialização (ANVISA), caso necessário.

Item	Descrição do Material	Unidade
13	Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	Frasco
14	Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 20 ml	Ampola
16	Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	Rolo
17	Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	Rolo

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

3.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

Segundo o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, para aquisição de bens, devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) acima do recomendado pela diretiva RoHs;

- Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO);
- Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa de produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;
- Exigência de requisitos ambientais definidos pelo Inmetro nos produtos que seja compulsória a avaliação de conformidade (produtos que comprometam a segurança ou a saúde do consumidor).
- Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: <https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>

3.2. Da exigência de amostra:

Não serão exigidas amostras dos objetos. A compatibilidade dos objetos com as especificações será verificada por meio da descrição da proposta contendo marca comercial ou dos documentos enviados pelo fornecedor (catálogos, encartes, manuais, laudos, etc.).

Da Subcontratação:

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. **Da Garantia da contratação:**

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens materiais com entregas, não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual nesta contratação.

Da Cláusula de reajuste:

3.5. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da Bhmed Suprimento Hospitalar Eirele-EPP (02/07/2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 dias úteis**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

4.3. A entrega deverá ser feita no endereço abaixo, que será indicado no momento do pedido:

- Seção de Assistência Médica, situada na Avenida Getúlio Vargas, 265, 5º andar, Anexo I, Bairro Funcionários, BH/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3228-7371;

- Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados e suas embalagens originais, envolvidos em material suficiente para a sua proteção e em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de não recebimento dos mesmos. No produto e/ou embalagem deverá estar informado o prazo de validade que, no dia da entrega, **deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total.**

- Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 70% do previsto na embalagem. Justificativa: garantir que sejam entregues materiais com prazo de validade adequado, objetivando suprimir perdas de materiais.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante.

4.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

- 4.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada poderá encaminhar e-mail para **sam@trt3.jus.br**, para essa finalidade.
- 5.4.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

- 5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 5.10. Atuará como gestor desta aquisição, a Secretária de Saúde, Fabiana de Oliveira Vasconcelos, como fiscal o Chefe da Seção de Assistência Médica, Marcelo Martins Pinto Filho, e seu substituto, a servidora Denise de Figueiredo Medrado Pereira.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

6.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

6.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

6.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

- 6.12.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 6.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021.](#)
- 6.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 6.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.19.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.21.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

6.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

6.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

7.2. Todos os itens que serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP.

7.3 A qualificação econômica financeira será dispensada, conforme art. 70, III, Lei 14.133/2021.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total da contratação é de **R\$ 609,70** (seiscentos e nove reais e setenta centavos), conforme custos unitários na tabela em anexo.

Aquisição de Material Hospitalar em 2024

Empresa contratada	CNPJ	Valor total
Bhmed Suprimento Hospitalar Ei- 05.229.301/0001-05 rele-EPP		R\$ 609,70

Valor totalR\$ 609,70

8.2. Mapa comparativo de preços anexados ao processo.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

9.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

9.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

9.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

9.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

9.1.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

9.1.6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b). Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c). Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a contratada;
- d). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e). Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;
- f). Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- g). Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e seus Anexos.
- h). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- i). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j). Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- l). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b). Observar o disposto na Resolução 229 de 22 de junho de 2016 que altera e acrescenta Dispositivos na Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005, sobre o nepotismo nas contratações Públicas:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção de assessoramento;

- c). Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- f). Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- g). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h). Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

- j) Comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de (2) dias úteis de antecedência que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m). Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- o). Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal, item 142 do PCA – Fornecimento de material médico-hospitalar.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A presente contratação está alinhada ao alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026

Belo Horizonte, 13 de Agosto de 2024.

Marcelo Martins Pinto Filho

Chefe da Seção de Assistência Médica

Secretaria de Saúde – TRT 3ª Região

De acordo:

Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Secretária de Saúde

JOAO CESAR
GOMES:742481116
91

Assinado de forma digital por
JOAO CESAR
GOMES:74248111691
Dados: 2024.08.13 17:34:22
-03'00'